



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

=LEI Nº 1.614 DE 19 DE ABRIL DE 1994=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CEAGESP).

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Entrepostos e Armazens Gerais do Estado de São Paulo "CEAGESP", objetivando a implantação e operacionalização de Sistemas de abastecimento de produtos horti-granjeiros e outros a nível de varejo, de acordo com o Programa de Abastecimento Integrado PAI - desenvolvido pela CEAGESP.

Artigo 2º- O convênio visa a suprir as deficiências na distribuição de gêneros alimentícios, atendendo as carências nutricionais das camadas da população de menor poder aquisitivo.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls.-02-

19 de abril de 1994,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de abril de 1994.

FRANCISCO SCALADA
Coordenador Geral de Administração